



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 127, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 36 da Lei Complementar 127/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36 Os parcelamentos respeitarão as faixas NON AEDIFICANDI, nas seguintes regras:

I - ao longo de ferrovias, linhas de alta tensão e dutos serão reservadas faixas mínimas, não edificantes, de 15 (quinze) metros, em cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

II - ao longo das rodovias federais e estaduais serão reservados faixas mínimas, não edificantes de 5 (cinco) metros;

III - ao longo dos rios de águas correntes no perímetro urbano será obrigatória a reserva de uma faixa não edificante de, no mínimo, 30,00m (trinta metros), salvo maior exigência da legislação federal ou estadual;

IV - nos pequenos córregos abertos ou canalizados a faixa não edificante será de 10,00m (dez) em cada lado.

V - os lagos, lagoas e reservatórios naturais existentes e áreas brejosas e acharcadas, inclusive no perímetro urbano, deverão respeitar ao seu redor a faixa não edificante de, no mínimo, 30m (trinta metros), contada da cota altimétrica de máxima cheia;

VI- ao redor das nascentes deverão ser reservadas faixas não edificantes de, no mínimo, 50,00m (cinquenta metros);

Parágrafo único. A faixa "NON AEDIFICANDI" prevista no caput deste artigo, fica ressalvada os casos onde houver licença ambiental, que o autorize.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar 127/2019 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 26 de maio de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS MUNICIPAIS E MOBILIDADE URBANA:

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA
-Presidente da Comissão-

EDER DAMASCENO SILVA
-Membro-

PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES
-Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICACÃO

A proposta visa adequar a legislação vigente à Lei Federal 14.285/2021, que dispõe sobre critérios, proteção e vegetação nativa em zona urbana, define limitações dessas áreas, faixa e curso d'água, visto que todas as ações que promovem o meio ambiente deverão, previamente, ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, além de uma melhor adequação ao diploma legal federal referido.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 26 de maio de 2022.

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS MUNICIPAIS E MOBILIDADE URBANA:

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA
-Presidente da Comissão-

EDER DAMASCENO SILVA
-Membro-

PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES
-Secretário-